



ATA DA 89ª SESSÃO, EM 7 DE DEZEMBRO DE 1964.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. WASHINGTON VAZ DE MELLO, VICE - PRESIDENTE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. ERALDO GUEIROS LEITE.

SECRETÁRIA, A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, VICE-DIRETORA - GERAL.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende, General-de-Exército Antonio Jose de Lima Câmara, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Braguer, Dr. João Romeiro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exercito Olympio Mourão Filho, e o Exmo. Sr. Ministro convocado Major-Brigadeiro Antonio Alves Cabral.

Deixou de comparecer à sessão, o Exmo. Sr. Ministro Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, com causa justificada.

Acha-se licenciado, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente Tenente-Brigadeiro Álvaro Hecksher.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

Q U E S T Ã O A D M I N I S T R A T I V A

Nº 48 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. - O bacharel Helmo de Azevedo Sussekind, candidato aprovado no último "Concurso para Auditor de 1ª Entrância da Justiça Militar", homologado na 83ª Sessão, de 18 de dezembro de 1959, requer prorrogação por mais dois (?) anos da validade do referido concurso, a contar do término da mesma. - O Tribunal resolveu / prorrogar por um ano a validade do concurso, unânime mente.

A P E L A Ç Õ E S

Nº 34.346 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Apelante: José Dirceu da Silva, ex-soldado, condenado a 2 anos de reclusão, incurso no art. 198, § 4º, nº I,

(Cont. da ata da 89^a Sess., em 7/XII/964)

e V, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2^a Auditoria da 2^a Região Militar. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 8 meses, como incursão no art. 198, § 4º, Nós. I e V, combinando com o § 2º, do mesmo artigo do C.P.M., unanimemente.

Nº 34.357 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex./ Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: Waldemar Alves dos Santos, soldado, condenado a 8 meses de prisão, incursão no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 3º R. O. 105. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 7 meses, unanimemente.

Nº 34.341 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho, Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Antônio José Barbosa dos Santos, soldado, condenado a 8 meses de prisão, incursão no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Cons. de Justiça do 1º R. C. G. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 6 meses, unanimemente.

Nº 34.354 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: SD. FN. de 62.6551.8, servindo no GFN de Brasília, condenado a 6 meses de detenção, incursão no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Cons. Permanente de Justiça da 1^a Auditoria da Marinha. - Confirmaram a sentença, unanimemente.

Nº 34.366 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Rivaldo Vieira de Souza, soldado, condenado a 15 meses de prisão, incursão no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Cons. de Justiça do 6º B.C. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 6 meses, unanimemente.

R E P R E S E N T A Ç Õ E S

Nº 644 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. - O Dr. Promotor da 1^a Auditoria da 2^a R. M. pede seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, nos autos do processo referente ao revel Donaldo Germano Selke, condenado a 8 meses de reclusão, incursão no art. 198, § 4º, do C.P.M., por sentença da referida Auditoria, de 13 de maio de 1958. - Julgaram extinta a punibilidade, pela prescrição, unanimemente.

Nº 645 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. - O Dr. Promotor da 1^a Auditoria da 2^a R.M. pede

(Cont. da ata da 89^a Sess., em 7/XII/964)

seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, nos autos do processo referente ao revel e ex-soldado Paulino da Silva Pereira, condenado à 4 meses de detenção, incursa no art. 198, § 2º, do C.P.M., por sentença do C.P.J. da referida Auditoria, de 21 de agosto de 1956. - Julgaram extinta a punibilidade, pela prescrição, unanimemente.

Nº 653 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribéiro da Costa. - O Dr. Promotor da Auditoria da 9ª R.M. pede seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição da ação penal, nos autos do I.P.M. em que figura como indiciado o Major Paulo Xavier, do Q.G. da 9ª R.M. - Julgaram extinta a punibilidade, pela prescrição, unanimemente.

Nº 654 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Rómeiro Neto. - O Dr. Promotor da Auditoria da 9ª R.M. pede seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição da ação penal, nos autos do I.P.M. de que foi encarregado o Capitão Aluisio Brigido Borba. - Julgaram extinta a punibilidade, pela prescrição, unanimemente.

Nº 650 - Guanábara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. - O Dr. Promotor da 2ª Auditoria da 1ª R.M. pede seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, nos autos do processo referente aos ex-soldados Orlando de Souza, Ariquermes Santos Lima, Eloy Ilves, João Zósimo da Silva, Wilson José Lisboa, Moacyr Bezerra de Oliveira, Francisco Severiano de Moraes, Walter Moreira dos Santos, condenados a 8 meses de detenção, incursos no art. 197, do C.P.M. e Antônio Estevão Teixeira, condenado a 6 meses de detenção, incursa no art. 197, do C.P.M., por sentença do C.P.J. da referida Auditoria, de 17 de dezembro de 1957. - Julgaram extinta a punibilidade, pela prescrição, unanimemente.

R E C U R S O C R I M I N A L

Nº 4.036 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Resende. Recorrente: Herminio Gomes da Silva, advogado auxiliar de acusação no processo referente ao Capitão Habib Nejaim. Recorrido. O Despacho do Auditor, que indeferiu o pedido de apelação de fls. 312, por contrariar o disposto nos arts. 192 e 300, do CJM. - Confirmaram o despacho recorrido, unanimemente.

H A B E A S . - C O R P U S

Nº 27.343 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Ca-

(Cont. da ata da 89^a Sess., em 7/XII/964)

mara. Paciente: Newton Ayres de Alencar, civil. Impetrante: Juarez A. L. de Alencar, advogado. - Julgaram prejudicado, unanimemente.

- Nº 27.466 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima / Brayner. Pacientes: Joao Jota Viegas, Capitão-de-Fragata (IM) e Jener Margalho Viegas, 1º Tenente (IM). Impetrante: A. Sussekind de Moraes Rêgo, advogado. - Julgaram prejudicado, unanimemente, por ja estar em liberdade.
- Nº 27.456 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima a Brayner. Pacientes: Dirceu Acioly Lindoso, Jose Alipio Vieira Pinto, Jayme de Amorim Miranda, Rubens Colaco / Rodrigues, Roland Bittar Benamor e Joao Moura, civis. Impetrante: Nereu Cavalcanti. - Julgaram prejudicado, unanimemente, por ja estarem os pacientes em liberdade.
- Nº 27.450 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Paciente: Rivadavia Braz de Oliveira, civil. Impetrantes: Dario Aguiar e Wilson Gibson, advogados. - Negaram a ordem, unanimemente.
- Nº 27.411 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Camará. Paciente e Impetrante: Ilus Bacchi Naveira, Capitão. - Não tomaram conhecimento, por não ser caso de habeas-corpus, unanimemente.
- Nº 27.422 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Paciente: Ubiraci Silva Barbosa, civil. Impetrante: Aderson Pessoa de Luna, advogado. - Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Ribeiro da Costa, Dr. Romeiro Neto, e Dr. Murgel de Rezende, que a concediam.
- Nº 27.442 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Pacientes: Kardeck Lemé, ex-Tenente-Coronel do Exercito e Oscar Amigo, civil. Impetrante. H. F. Sobral Pinto, advogado. - Julgaram prejudicado quanto a Oscar Amigo, por ja estar em liberdade, e quanto a Kardeck Leme negaram a ordem, unanimemente.
- Nº 27.364 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Pacientes: Ivan Ramos Ribeiro, Francisco Antonio Leivas Otero e Mario Alves, civis. Impetrante: H. F. Sobral Pinto, advogado. - Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Ribeiro da Costa e Dr Murgel de Rezende, que concediam a ordem. (Usou da palavra o Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral da J.M. - Não tomou parte no julg. o Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes, por não ter assistido ao relatório).

(Cont. da ata da 89^a Sess., em 7/XII/964)

- Nº 27.461 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Ca
mara. Paciente: Agripino Diniz Samamego, civil. Impet
rante: Ilson Faria Pessoa, advogado. - Negaram a
ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Drs.
Ribeiro da Costa e Romeiro Neto, que a concediam.
- Nº 27.474 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da
Costa. Paciente: Joaquim Carneiro de Azevedo, civil./
Impetrante: Adilson Carneiro, advogado. - Julgaram
prejudicado, unanimemente.
- Nº 27.462 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Re
zende. Paciente: Raymundo Fishpan, Tenente-Coronel do
Exército. Impetrante: Mario Soares de Mendonça, advo
gadq. - Concederam a ordem, para ser excluído da
denuncia, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Dr. Ribeiro
da Costa, que negava a ordem. (Usou da palavra o Sr.
Dr. Mario S. Mendonça, advogado do paciente).
- Nº 27.475 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto
Paciente: Carlos D Almada Costard, ex-Capitão da Mari
nha. Impetrante: Jose Maria Alves, advogado. - Nega
ram a ordem, unanimemente.
- Nº 27.469 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. José/
Espindola. Paciente: Jader Figueiredo de Andrade e
Silvá, civil. Impetrante: Jales de A. Araripe, advó
gado. - Negaram a ordem, contra o voto do Exmo.
Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende, que a concedia.
- Nº 27.467 - Guanabára. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. Borges
Fortes. Paciente: Wilson Rodrigues de Souza, civil. Im
petrante: Alcione V. Pinto Barreto, advogado. - Jul
garam prejudicado, unanimemente.
- Nº 27.439 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. José
Espindola. Pacientes: Adão Pedro Soares, Darcy Miguel
Diniz Plentz e João Batalhá da Silva, civis. - Ne
garam a ordem, unanimemente.

Republicação - HABEAS - CORPUS

- Nº 27.032 - RECLAMAÇÃO. Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj
Brig. Alves Cabral. Paciente: Helio Xavier de Vascon
celos, civil, julgado em 26 de agosto de 1964: "Conce
deram a ordem, unanimemente". - Indeferiram a recla
mação, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribe
iro da Costa. PRESIDENCIA DO EXMO SR MINISTRO DR MUR
GEL DE REZENDE. (REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCOR
RAÇÃO NA ATA DA 88^a SESSÃO, EM 2 DO CORRENTE MÊS).

(Cont. da ata da 89ª Sess., em 7/XII/964)

* * *

No inicio da sessão, o Tribunal passou a apreciar e a deliberar sobre o seguinte expediente:

1º) Oficio do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Alçada do Estado da Guanabara:

Foi lido o ofício nº 4/64, de 27/XI/964, do Tribunal de Alçada, assinado pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Dr. Carlos Luiz Bandeira Stampa, convidando os Exmos. Srs. Ministros deste Tribunal, para a Sessão Comemorativa do Dia da Justiça, a 8 do corrente, bem como para a recepção que, em seguida será oferecida pela Associação dos Magistrados do Brasil.

Sobre a data falou o Exmo. Sr. Ministro-Presidente, Dr. Washington Vaz de Mello, congratulando-se com o Tribunal, pela passagem dessa efemeride.

2º) Autos do Inquerito nº 100:

Pediu a palavra, pela ordem, o Exmo. Sr. Ministro Alm. Eng. José Espindola, que apresentou ao Tribunal o acordão proferido no Inquerito nº 100, de que foi Relator, declarando que houve equívoco quando ali foi determinado o arquivamento dos autos, como alias, também, por equívoco, consta da ata da Sessão de 11/XI/964. Explicou que, sendo o referido acordão concluído pela Incompetência da Justiça Militar, não poderia deixar de serem os mesmos autos remetidos à Justiça competente. O Tribunal aprovou, unanimemente, a retificação, recomendando a lavratura de novo acordão.

3º) Desistência de nomeação para o cargo de Auditor:

Dado conhecimento ao Tribunal, do telegrama abaixo transscrito, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente determinou constasse o mesmo da ata:

"Impossibilitado tomar posse cargo Auditor, abro não candidato/ vem logo abaixo requerendo prorrogação validade concurso bem assim seja reconhecido direito continuar ultimo da lista. Perda classificação não implica perda concurso. Deus guarde Vossa Sua Excelencia. a) Jose Pereira Paiva".

4º) Aposentadoria de Auxiliar-de-Portaria:

O Tribunal, passou a apreciar o processo apresentado pelo Exmo. Sr. Ministro-Presidente, Dr. Washington Vaz de Mello, sobre o pedido de aposentadoria de Manoel Florentino das Chagas, Auxiliar-de-Portaria, Símbolo PJ-9, do Quadro de sua Secretaria, e em cujo parecer S. Exa. transcrevendo o parecer da Diretoria-Geral que se manifestou no sentido de que fosse o referido Auxiliar-de-Portaria previamente promovido ao Símbolo PJ-8, de sua carreira e, a seguir, aposentado, a pedido, por contar mais de 35 anos de serviço, com os proventos correspondentes aos vencimentos do cargo de Porteiro, Símbolo PJ-6, assim concluiu: "Encaminhando a Vossas Excelências o processo em apreço, manifesto-me de acordo com o parecer do Sr. Diretor-Geral da Secretaria". Unanimemente, resolveu o Tribunal, em escrutínio secreto, de acordo com os pareceres do Exmo. Sr. Ministro-Presidente e do Diretor-Geral, promover o Auxiliar-de-Portaria, Símbolo PJ-9, Manoel Florentino das Chagas, ao Símbolo PJ-8, de sua carreira, de acordo com os arts. 1º e 5º, da Lei nº 288, de 1948, modificado o referido artigo 1º, pela Lei nº 616, de 1949, e art. 1º, da

(Cont. da ata da 89ª Sess., em 7/XII/964)

Lei nº 1156, de 1950, e, a seguir aposentá-lo nesse cargo, com os proventos correspondentes aos vencimentos do cargo de Porteiro, Simbolo PJ-6, de acordo com os arts. 176, item II, e 184, item I, da Lei nº 1711, de 1952, art. 345, item IV, da Resolução nº 6/60, do Senado Federal, e art. 193, item IV, da Resolução nº 67/62, da Câmara dos Deputados, combinadas ditas Resoluções com a Lei nº 1675, de 1952, e art. 24, da Lei nº 4.083, de 1962, incorporando-se aos proventos de sua inatividade a gratificação adicional, por tempo de serviço, que vem percebendo, na forma / da Lei

5º) Promoção de funcionário da Secretaria do Tribunal:

Finalmente, o Tribunal passou a apreciar, em escrutínio secreto, o processo apresentado pelo Exmo. Sr. Ministro-Presidente, Dr. Washington Vaz de Mello, para o preenchimento de dois cargos vagos da carreira de Oficial-Judiciário, Simbolo PJ-3, do Quadro da Secretaria, decorrentes das nomeações, para o cargo / de Diretor-de-Serviço, dos Oficiais-Judiciários, Simbolo PJ-3, Norival da Costa Guimaraes e Antonio Jose Gonçalves Agra. Face ao prescrito na parágrafo 3º, in fine, do art. 130, do Regimento Interno, concorreram as promoções, pelo critério de merecimento, ao Simbolo PJ-3, final de carreira, todos os ocupantes / do Simbolo PJ-4, com o interstício. Feita a votação e apurados os votos, chegou-se ao seguinte resultado:

- Cybele Cruzeiro Wagner 8 votos
- Olyntho Gonçalves Siqueira 7 votos
- Guiomar Freitas 1 voto
- Elza Vaz Pinheiro Guimaraes 2 votos.

Assim, resolveu o Tribunal, promover, pelo critério de merecimento, para o Simbolo PJ-3, da carreira de Oficial-Judiciário, / os Oficiais-Judiciários, Simbolo PJ-4, Cybele Cruzeiro Wagner e Olyntho Gonçalves Siqueira.

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Julgamento adiado: Apelação: 34.327 (RC/JE) - Ad. para o dia 14, a requerimento da defesa.

Apelações: 34.349 (RC/AC)-34.362 (MR/BF)-34.339 (MR/AC)-34.388 (JE/RC)
34.375 (LB/RC)-34.392 (LB/MR)-34.373 (LC/RC)-34.390 (LC/MR)
34.387 (MR/AS)-34.347 (RN/AC)-34.322 (RN/AC)-34.368 (BF/RC)
34.363 (RC/MF)-34.376 (RC/LB)-34.329 (MF/RC)-34.356 (MF/RC)
34.365 (MF/RN)-34.336 (MF/RN)-34.361 (AC/RN)

Inquérito: 101 (MR)

Recurso Criminal: 4032 (RN).

* * *

HABEAS - CORPUS

Julgamentos adiados: 27.403 (MF) - 27.440 (AC) e 27.452 (MR)

27.243 (AS)-27.404 (RC)-27.414 (RC)-27.459 (JE)-27.479 (JE)-27.445 (RN)
27.447 (BF)-27.330 (BF)-27.317 (MR)-27.472 (MR)-27.471 (LC)-27.441 (LC)
27.303 (AC)-27.464 (RC)-27.474 (RC)

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

* 7 - DEZ 1964 *

2ª SEÇÃO
JUDICIÁRIA